



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I



Sua conexão com o futuro.

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 22 • São Paulo, terça-feira, 1º de fevereiro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.458, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Homologa sumariamente, por 180 (cento e oitenta) dias, o decreto do Prefeito do Município de Caiaras, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado sumariamente, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 8.610, de 30 de janeiro de 2022, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Caiaras, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 2022
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 31 de janeiro de 2022.

DECRETO Nº 66.459, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Homologa sumariamente, por 180 (cento e oitenta) dias, o decreto do Prefeito do Município de Franco da Rocha, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado sumariamente, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 3.181, de 30 de janeiro de 2022, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Franco da Rocha, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 2022
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 31 de janeiro de 2022.

DECRETO Nº 66.460, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Homologa sumariamente, por 180 (cento e oitenta) dias, o decreto do Prefeito do Município de Francisco Morato, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado sumariamente, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 10G, de 30 de janeiro de 2022, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Francisco Morato, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 2022
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 31 de janeiro de 2022.

DECRETO Nº 66.461, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Homologa sumariamente, por 180 (cento e oitenta) dias, o decreto do Prefeito do Município de Jahu, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado sumariamente, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 8.230, de 30 de janeiro de 2022, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Jahu, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 2022
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 31 de janeiro de 2022.

DECRETO Nº 66.462, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Atribui competência ao Secretário da Segurança Pública para definir a padronização da pintura externa dos meios de transporte da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica atribuída competência ao Secretário da Segurança Pública para definir a padronização da pintura externa dos meios de transporte da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 51.811, de 16 de maio de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 2022
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
João Camilo Pires de Campos
Secretário da Segurança Pública
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 31 de janeiro de 2022.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 31-1-2022

Exonerando, a pedido, Walter Shindi Ilioshi, RG 12.332.874-3, das funções de Vogal da Junta Comercial do Estado de São Paulo – Jucesp.

Governo

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato

A Comissão Processante instituída por ato da Procuradora Geral do Estado-PGE GPG 2, de 8-7-2021, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização, auto SEGOV PRC PAR 2021-001768, intima as empresas: ATS Consultoria e Serviços Eireli e L.A.S. Serviços de Limpeza e Manutenção Eireli, na pessoa de seus representantes legais ou advogado devidamente qualificado nos autos, para que tomem ciência do agendamento das audiências a seguir designadas: Audiência dia 15-2-2022: Adalberto T.dos Santos às 10h30min; Luana A. dos Santos às 11h00min; Sidney Freitas Cardial às 13h30min; Cláudio M. Mergulhão às 14h00min; Vanessa Z.Schiavon às 14h30min; Rodrigo M.A.Pereira às 15h00min; que acontecerá na sede da Corregedoria Geral da Administração, situada na Rua Voluntários da Pátria, 596 - 9º andar, Santana, São Paulo/SP. Advogado: Ricardo dos Santos Neto – OAB - 137.105.

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE COMUNICADO

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão encaminhar as requisições para o Centro de Material Excedente, no sistema São Paulo Sem Papel (SEGOV-FUSSP-CMEX), no prazo de 30 dias, com os seguintes elementos:
data da publicação no Diário Oficial e n.º do processo;
todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

Processo SEGOV-PRC-2022/00262

Secretaria da Educação – Centro de Patrimônio – Diretoria de Ensino Região de Piraju

Praça Prof. Paulo Henrique, 155 – Bairro São José – Piraju - SP

Telefone para contato (14) 3352.6046

Material em bom estado

Quant.	Especificação do material	Patrimônio
12	Desktop Daruma	2022.328.0000001 a 2022.328.0000012
09	Microcomputadores Itautec	2013.328.0000613, 2013.328.000014, 2013.328.0000616, 2013.328.000617, 2013.328.000619, 2013.328.000622, 2013.328.000626, 2013.328.000629, 2013.328.000630
01	Microcomputador	2014.328.0000143
01	Microcomputador Pos 07600	2014.328.000743

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2021/03271
Parecer: CJ/SG n.º 140/2021
Participes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de Lucélia.

Do Objeto: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo SEGOV-PRC-2021/03271.

Do Valor: O valor do presente convênio é estimado em R\$ 37.431,04, sendo R\$ 10.695,04 de responsabilidade do FUSSP, na forma detalhada na Cláusula Quarta, e R\$ 26.736,00 responsabilidade do CONVENIENTE.

Recurso: Os recursos financeiros a cargo do FUSSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2021/02893
Parecer: CJ/SG n.º 140/2021
Participes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de Nova Odessa.

Do Objeto: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo SEGOV-PRC-2021/02893.

Do Valor: O valor do presente convênio é estimado em R\$ 27.193,04, sendo R\$ 10.513,04 de responsabilidade do FUSSP, na forma detalhada na Cláusula Quarta, e R\$ 16.680,00 responsabilidade do CONVENIENTE.

Recurso: Os recursos financeiros a cargo do FUSSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2021.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de 31/01/2022

Processo 004.158/05 – Protocolo 574.213/2021 – Rápido Fênix Viação Ltda. – Autorizo, pelos documentos apresentados no presente, a emissão do Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o Certificado pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Empenho

Processo: ARSESP-PRC-2021/00084
Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - Arsesp
Contratada: RW SAFETY COMERCIO DE EPI S LTDA
CNPJ: 16.782.315/0001-78
Objeto: Aquisição de 52 vestimentas anticamas (conjunto de camisa e calça), para a Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia
Valor: R\$ 12.784,00
Programa de Trabalho: 25130511457550000
Natureza de Despesa: 33903066
Nota de Empenho: 2022NE00012, 2022NE00013 e 2022NE00014

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 39

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 466, de 11 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, na Portaria nº 68, de 24 de Março DE 2017, na Portaria Detran-SP Presidência - PRE 167/2021 no Comunicado de 21-06-2018, e no Comunicado 7, de 27-05-2020 do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas;

RESOLVE:

Conforme Processo Administrativo nº DTRAN-PRC-2021/623201;

Artigo 1º Credenciar, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria DETRAN.SP nº 68, de 28 de Março de 2017, a pessoa jurídica INTERVISAO CAMPINAS LTDA, CNPJ 43.559.565/0001-16, situada no Município de CAMPINAS /SP, na R DA ABOLICAO, 1039 - PONTE PRETA, CEP 13.041-445, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria - ECV sob o número de credenciamento 308226;

Artigo 2º O credenciamento fica condicionado ao cumprimento da Verificação Anual prevista do no Art. 4º;

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GP Nº 40

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 466, de 11 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, na Portaria nº 68, de 24 de Março DE 2017, na Portaria Detran-SP Presidência - PRE 167/2021 no Comunicado de 21-06-2018, e no Comunicado 7, de 27-05-2020 do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas;

RESOLVE:

Conforme Processo Administrativo nº DTRAN-PRC-2021/622212;

Artigo 1º Credenciar, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria DETRAN.SP nº 68, de 28 de Março de 2017, a pessoa jurídica A.S VISTORIA, CNPJ 42.767.280/0001-08, situada no Município de TARUMÁ /SP, na AV TARUMA, 121, CEP 19.820-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria - ECV sob o número de credenciamento 308246;

Artigo 2º O credenciamento fica condicionado ao cumprimento da Verificação Anual prevista do no Art. 4º;

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GP Nº 41

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 466, de 11 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, na Portaria nº 68, de 24 de Março DE 2017, na Portaria Detran-SP Presidência - PRE 167/2021 no Comunicado de 21-06-2018, e no Comunicado 7, de 27-05-2020 do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas;

RESOLVE:

Conforme Processo Administrativo nº DTRAN-PRC-2021/620709;

Artigo 1º Credenciar, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria DETRAN.SP nº 68, de 28 de Março de 2017, a pessoa jurídica MONTE MOR VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ 39.513.945/0001-42, situada no Município de MONTE MOR/SP, na AV JANIO QUADROS: 1629 -JARDIM SANTO ANTONI -LETRA B, CEP 13190-170, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria - ECV sob o número de credenciamento 308266;

Artigo 2º O credenciamento fica condicionado ao cumprimento da Verificação Anual prevista do no Art. 4º;

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GP nº 46/2022.

O Assessor de Gabinete da Presidência, no uso da atribuição delegada pela Portaria nº 167, de 15 de dezembro de 2021, resolve:

Artigo 1º. Autorizar a alteração de endereço da pessoa jurídica EUROPLACA SERVICOS ADMINISTRATIVOS ESTAMPARIA LTDA - CNPJ Nº 36.606.661/0001-02 credenciada pela Portaria 609/2020 de 05/09/2020 da RUA DR SILVIO DANTE BERTACCHI, 396 - VILA SONIA - 05.625-000 - SAO PAULO para R ALEIXO GARCIA, 104 - VILA OLIMPIA - 04.545-010 - SAO PAULO, nos termos da Resolução CONTRAN nº 780/2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GP nº 47/2022.

O Assessor de Gabinete da Presidência, no uso da atribuição delegada pela Portaria nº 167, de 15 de dezembro de 2021, resolve:

Artigo 1º. Autorizar a alteração de endereço da pessoa jurídica PLAKARS ESTAMPADORA DE PLACAS AUTOMOTIVAS EIRELI - CNPJ Nº 36.606.661/0001-52 credenciada pela Portaria 267/2020 de 21/07/2020 da ESTRADA DE MOGI DAS CRUZES, 147 - JARDIM SORAIA - SAO PAULO - 03.890-100 para R JOSE GARCIA TERRA, 290 - JARDIM LISBOA - SAO PAULO - 03.675-000, nos termos da Resolução CONTRAN nº 780/2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.